



COTAÇÃO DE PREÇOS PIÇARRA

De comprassemapstm@hotmail.com <comprassemapstm@hotmail.com>

Data Ter, 03/03/2026 14:17

Para fiscal@saorafaellog.com <fiscal@saorafaellog.com>

 1 anexo (18 KB)

PESQUISA DE PREÇO - PIÇARRAS.xlsx;

Prezado(a) Senhor(a)

Com prazer em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para solicitar desta conceituada empresa, a cotação de preços, conforme documento anexo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Santarém Pará, para fins de levantamento preliminar para processo licitatório.

Solicitamos ainda que a proposta seja assinada, datada e carimbada com CNPJ.

Desde já, antecipamos votos de estima e consideração, aguardamos a resposta o mais breve possível. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Kátia Campos Silva
Setor de Compras
Telefone (93) 9213-9953
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAP



TRANSPORTADORA NAVEJANO EIRELI
CNPJ:69.359.149/0001-68 IE: 067459390
AV DOM LUIS, 807 - SL PV21 - MEIRELES
FORTALEZA - CEARÁ

São Rafael

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

Prezados Senhores,

A empresa **TRANSPORTADORA NAVEJANO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 69.359.149/0001-68, com sede à Av. Dom Luis – 807 – SL PV21 -, Bairro Meireles, Fortaleza-Ce, apresenta neste ato proposta para de fornecimento de Materiais de origem mineral.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT
1	Fornecimento de material Laterítico Piçarra	M³	50.000	R\$ 48,50

Santarém-Pa 03 de março de 2026.

Atenciosamente,

TRANSPORTADORA NAVEJANO
LTDA:69359149000168
168

Assinado de forma digital por
TRANSPORTADORA
NAVEJANO
LTDA:69359149000168
Dados: 2026.03.03 12:17:05
-03'00'

Transportadora Navejano
CNPJ: 69.359.149/00001.68

KATIA CAMPOS
SILVA:6188138
4268

Assinado de forma
digital por KATIA
CAMPOS
SILVA:61881384268



Cotação de Preços Piçarra

De comrassemapstm@hotmail.com <comrassemapstm@hotmail.com>

Data Ter, 03/03/2026 13:11

Para GORETEQUINCO@HOTMAIL.COM <goretequinco@hotmail.com>

 1 anexo (18 KB)

PESQUISA DE PREÇO - PIÇARRAS.xlsx;

Prezado(a) Senhor(a)

Com prazer em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para solicitar desta conceituada empresa, a cotação de preços, conforme documento anexo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Santarém Pará, para fins de levantamento preliminar para processo licitatório.

Solicitamos ainda que a proposta seja assinada, datada e carimbada com CNPJ.

Desde já, antecipamos votos de estima e consideração, aguardamos a resposta o mais breve possível. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Kátia Campos Silva
Setor de Compras
Telefone (93) 9213-9953
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAP



M C DE VASCONCELOS CASTRO
CNPJ: 40.447.729/0001-25/ I.E: 15.737.633-8
AV. Brasilia, 794, Santissimo, SALA B
SANTARÉM-PA



A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUICULTURA E PESCA - SEMAP

A empresa **M C DE VASCONCELOS CASTRO**, inscrita no **CNPJ nº 40.447.729/0001-25**, com sede à Avenida Transmaicá, nº 71 -, Bairro do Uruará, CEP: 68015-160, nesta cidade de Santarém, apresenta neste ato orçamento para o seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT
1	Fornecimento de material Laterítico Piçarra	M³	50.000	R\$ 48,50

Santarém, 03 de março de 2026.

Atenciosamente,

M C DE VASCONCELOS CASTRO Assinado de forma digital por M C DE VASCONCELOS CASTRO
LTDA:40447729000125 Dados: 2026.03.03 11:16:03 -03'00'

MC DE VASCONCELOS CASTRO
40.447.729/0001-25
Mario Cesar de Vasconcelos Castro
Titular
442.173.742-91

KATIA CAMPOS SILVA:61881384268 Assinado de forma digital por KATIA CAMPOS
SILVA:61881384268





Cotação de Preços Piçarras

De comrassemapstm@hotmail.com <comrassemapstm@hotmail.com>

Data Ter, 03/03/2026 13:26

Para mklenno@hotmail.com <mklenno@hotmail.com>

 1 anexo (18 KB)

PESQUISA DE PREÇO - PIÇARRAS.xlsx;

Prezado(a) Senhor(a)

Com prazer em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para solicitar desta conceituada empresa, a cotação de preços, conforme documento anexo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Santarém Pará, para fins de levantamento preliminar para processo licitatório.

Solicitamos ainda que a proposta seja assinada, datada e carimbada com CNPJ.

Desde já, antecipamos votos de estima e consideração, aguardamos a resposta o mais breve possível. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Kátia Campos Silva
Setor de Compras
Telefone (93) 9213-9953
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAP



S.T.C LOPES SERVICOS DE TERRAPLENAGEM
CNPJ: 13.929.404/0001-06
AVENIDA CURUA UNA, KM 1, S/N ÁREA RURAL
CONTATO: 93 99238-9332
SANTARÉM-PARÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

Prezados Senhores,

A empresa **STC LOPES SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**, inscrita no **CNPJ nº 13.929.404/0001-06**, com sede à Curuá Una – Km 1, nº S/N -, Bairro Zona Rural, nesta cidade de Santarém, apresenta neste ato proposta para fornecimento de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT
1	Material Laterídico (Piçarra)	M³	50.000	R\$ 50,00

SANTARÉM - PA, 03 DE MARÇO DE 2026

S T C LOPES SERVICOS DE TERRAPLENAGEM:13929404000106
404000106
Assinado de forma digital por S T C LOPES SERVICOS DE TERRAPLENAGEM:13929404000106
Dados: 2026.03.03 11:05:54 -03'00'

S T C LOPES SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

KATIA CAMPOS
SILVA:61881384268
Assinado de forma digital por KATIA CAMPOS
SILVA:61881384268



ACESSIBILIDADE | ALTO CONTRASTE | MAPA DO SITE

Você está em análise de

MATERIAIS

Atualizado em 04/07/2025

X LIMPAR Ano da Compra 2025

OCULTAR FILTROS

Ano da Compra

Nome do Material (PDM)

Código Material

Descrição C...

Q PIÇARRA

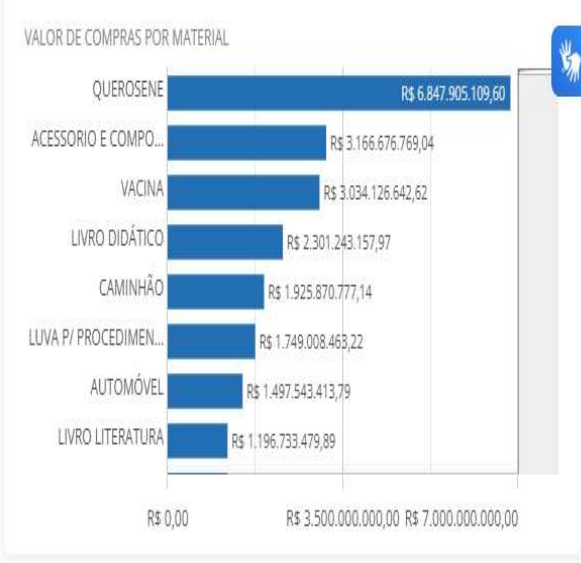
Não há correspondências para sua pesquisa.

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA

41.021

VALOR DAS COMPRAS HOMOLOGADAS

R\$ 70.280.722.837,15



MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS POR PERÍODO

40k

QUANTIDADE DE FORNECEDORES

13.000



Página Inicial

Equipe de Apoio >>

Manuais >>

Relatórios >>

Banco de Preços >>

Catalogo >>

Fornecedores

X Olá, Precisa de ajuda? Medida



Compra Simples

Novo

Documentos

Pesquisa de Preços de Referência

Informamos que o Banco de Preços do Portal de Compras Públicas está temporariamente indisponível para ajustes e melhorias. Nossa equipe está trabalhando para restabelecer o serviço o mais breve possível. Agradecemos a compreensão e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Voltar



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

O município de **SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA**, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, com sede na RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO, KM 17, na cidade de Santa Bárbara do Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 83.334.698/0001-09, neste ato representada pelo MARCUS LEÃO COLARES, PREFEITO MUNICIPAL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90031.2024, publicada no dia 12 de dezembro de 2024, Processo Administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação da modalidade PREGÃO na Forma Eletrônica nº 90031.2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PIÇARRA BRUTA, SEIXO, TERRA PRETA, AREIA BRANCA E ATERRO ARENOSO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90031.2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ML COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 19.921.242/0001-46, estabelecida à RUA BENEVIDES, 127-1 - SALA 01 ALTOS, MIRIZAL, Marituba PA, (91) 98822-4827, representada neste ato pelo Sr(a). MARILENA DE LIMA EVANGELISTA, C.P.F. nº 289.108.262-15, R.G. nº 05355345626 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PIÇARRA BRUTA	METRO CÚBICO	26,000.00	52,800	1.372.800,00
00002	SEIXO	METRO CÚBICO	8,000.00	150,000	1.200.000,00
00003	TERRA PRETA	METRO CÚBICO	1,800.00	60,000	108.000,00
00004	AREIA BRANCA	METRO CÚBICO	3,000.00	54,000	162.000,00
00005	ATERRO ARENOSO	METRO CÚBICO	2,600.00	51,000	132.600,00
				VALOR TOTAL R\$	2.975.400,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

3.2 Além do gerenciador, órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará.

E-mail: cplasantabarbara2023@gmail.com CNPJ: 83.334.698/0001-09



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará.

E-mail: cp@santabarbara2023@gmail.com CNPJ: 83.334.698/0001-09



anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação



do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará.

E-mail: cplsantabarbara2023@gmail.com CNPJ: 83.334.698/0001-09

[Handwritten signature]



7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será



considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará.

E-mail: cplsantabarbara2023@gmail.com CNPJ: 83.334.698/0001-09



no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Bárbara do Pará/PA, 14 de março de 2025.

MARCUS LEAO
COLARES:2072
9740200

Assinado digitalmente por MARCUS LEAO
COLARES:20729740200
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=1555589400118, OU=Videconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=MARCUS LEAO COLARES:20729740200
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 83.334.698/0001-09
CONTRATANTE

AUREO AUREO
BEZERRA BEZERRA
GOMES:024 GOMES:024
60449267 60449267

ML COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:19921242000146

Assinado de forma digital por
ML COMERCIO E SERVICOS
LTDA:19921242000146
Dados: 2025.03.14 15:24:46
-03'00'

ML COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J. nº 19.921.242/0001-46
CONTRATADO

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará.

E-mail: cp@santabarbara2023@gmail.com CNPJ: 83.334.698/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA- SEMAP

DECLARAÇÃO

Eu, **KÁTIA CAMPOS SILVA**, Divisão de Compras - Semap, Decreto Nº 202/2026-GAP/PMS, matrícula nº 86313 lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que conduzi a pesquisa referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍCO PIÇARRA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, através do e-mail comprassemapstm@gmail.com, solicitando cotação de preços para 03 (três) empresas fornecedoras dos itens que compõem o OBJETO deste processo licitatório. Também foram realizadas pesquisas nos sites, Painel de Preços (www.paineldeprescos.planejamento.gov.br), TCM-PA(www.tcm.pa.gov.br) e Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Das 03 (três) empresas nas quais foram solicitadas as pesquisas, obtivemos cotação de todas, conforme documentos anexados, sendo elas: MC DE VASCONCELOS CASTRO, TRANSPORTADORA NAVEJANO EIREL, S.T.C LOPES SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM.

Em consulta ao Painel de Preços, Portal de Compras Públicas e TCM-PA, não foram encontradas cotações de preços compatíveis com os objetos em análise, uma vez que as descrições não estavam alinhadas aos itens pesquisados.

Dessa forma, para a elaboração do Mapa de Levantamento de Preços, foram consideradas as cotações fornecidas diretamente pelos fornecedores consultados.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 03 de Março de 2026.

KATIA CAMPOS
SILVA:61881384268

Assinado de forma digital
por KATIA CAMPOS
SILVA:61881384268

KÁTIA CAMPOS SILVA
Decreto Nº 202/2026- GAP/PMS
Divisão de Compras- Semap